



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 14/03/2025

ANO: XVII Nº: 3727 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 020/2025. Dispensa nº. 012/2025. Contrato: nº 224/2025. Processo Digital: nº 49123/2024. Partes: Município de Arapongas e BIOLUX DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 51.596.761/0001-99, neste ato representado por Amaro Pedro Campos da Silva, CPF nº ***.400.628-**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Instituto Brasileiro do Café – IBC, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE. Valor: R\$ 12.199,00 (doze mil e cento e noventa e nove reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses contados da data de assinatura 24/02/2025. Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data e Assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – UASG 987427 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Contratação, através de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de horas técnicas para instalação, configuração e manutenção de Sistema de alarme e Circuito fechado de televisão (CFTV) com infraestrutura completa para os prédios públicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESTRAN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 03 de abril de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br. Arapongas, 13 de março de 2025. Josiane Cristina Cipola Pagan. Pregoeira Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 001/2025, que visa a CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, que o mesmo está REVOGADO. Arapongas, 14 de março de 2025. Rafael Felipe Cita. Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 238/25, DE 13 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Edital de Abertura de Concurso Público nº **087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através do Edital nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20;
- As convocações procedidas pelos Editais nº 008/25, de 03/02/25 e nº 014/25, de 20/02/2025;
- Constatação, pelo Serviço Médico do Município, de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; art. 15, I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), para ocupar, em estágio probatório, o cargo público, conforme Anexo deste.

Art. 2º - A POSSE ocorrerá no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste ato, conforme previsto no art. 21, do mesmo Estatuto, após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada, devendo o candidato apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos), no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2025.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO

DECRETO Nº 238/25, DE 13 DE MARÇO DE 2025

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO 1 – GPB1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 30h

NÍVEL INICIAL: 2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
65565	MARIA PRICILA HELIAS CAETANO	268	B

CARGO: MARCENEIRO

CARGA HORÁRIA: 40h

NÍVEL INICIAL: 33

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes de Desenvolvimento Urbano

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
52314	MIGUEL DIAS GUIMARÃES	33	C

GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO – GPM

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)

CARGA HORÁRIA: 40h

NÍVEL INICIAL: 51

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
64133	ADEVALDO ALVES YELEN	1	C

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 1 – GPS1

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 30h

NÍVEL INICIAL: 38

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
72714	THAYS LUANA CORREIA	10	B

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20h

NÍVEL INICIAL: 1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
51547	THAINÁ LIMA DE SOUZA	590	B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 239/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2025, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 359.567,56 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082440013.2.019/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	10.248,84
Fonte de recurso 934		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	30.000,00
Fonte de recurso 582		
082440013.2.020/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	29.318,72
Fonte de recurso 934		
082440014.2.032/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	30.000,00
Fonte de recurso 582		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE		
09.02 - Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.050/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	195.000,00
Fonte de recurso 523		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	65.000,00
Fonte de recurso 481		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2024 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	Proteção Social Básica	39.567,56
523	RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024	195.000,00
582	INC QUALIF ESTR CRAS	60.000,00
481	Resolução SESA Nº 506/2023 Veículos	65.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2025.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 240/25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2025, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN	
06.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	
061810003.2.013/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	100.000,00
Fonte de recurso 002	
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE	
11.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Cultura, Lazer e Eventos	
133920005.2.035/3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$	35.000,00
Fonte de recurso 002	
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
Fonte de recurso 002	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41241500103	COSIP - Cobrança por outros meios / Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016	002

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024., em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2025.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 115/25, DE 06 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista da Comunicação Interna nº. 675/2025, da EDUCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a Professora de Educação Infantil – 30h, abaixo relacionada, da incumbência de Responder pela **Direção de Centro de Educação Infantil com a Gratificação de Diretor**, correspondente ao percentual de acordo com o número de alunos matriculados na unidade, prevista no **Inciso III, do artigo 31**, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas), sobre o valor do vencimento do nível inicial da classe em que se encontra posicionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Classe	Local	Percentual	Portaria Designação	Data da Dispensa
41297/3	Isaura Borges do Carmos	C	CMEI Primeiros Passos	50% (alínea “c”)	015/24, de 10/01/2024	10/03/25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da respectiva data da dispensa, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de março de 2025.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 116/25, DE 06 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº 081/23, de 04/08/2023, no Edital nº 097/2023, de 06/09/2023 e na CI nº 675/2025, todos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, o Profissional do Magistério, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela **Direção do Centro de Educação Infantil**, com a **Gratificação de Diretor**, correspondente ao percentual de 30%, 40% ou 50% sobre o valor do vencimento do nível inicial da classe em que se encontra, por período, de acordo com o número de alunos matriculados na unidade, prevista no Inciso III, do artigo 31, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas), conforme segue:

Matrícula	Nome	Classe	Unidade	Percentual
1197563/1	Bruno Douglas Moreno Gomes	C	CMEI Primeiros Passos	50% (alínea "c")

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de designação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de março de 2025.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 122/25, DE 07 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando;

- o contido na CI nº 676/2025, da Secretaria Municipal de Educação;
- o contido na CI nº 677/2025, da Secretaria Municipal de Educação;
- o contido na CI nº 731/2025, da Secretaria Municipal de Educação;
- o contido na CI nº 752/2025, da Secretaria Municipal de Educação;
- o contido na CI nº 760/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para prestarem serviços em **Jornada Suplementar**, onde a remuneração será proporcional ao número de **horas estendidas** e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontram posicionados, com fundamento **no artigo 39, §1º e §2º**, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas no período de designação correspondente, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Local	Quantidade de horas em jornada suplementar	Período de Designação
74845/1	Ana Cláudia Figueiredo de Souza	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Júlia Chiappin	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
1198151/1	Andreia Caroline Rissa	Professor	C	Escola Municipal Cívico Militar Dª Mª Hercília Horácio Stawinski	20 (vinte) horas	03/02/2025 a 31/12/2025
1197748/2	Claudia Joaquim Militão Diogo	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Padre Paulo Speiser II	10 (dez) horas	10/03/2025 a 31/12/2025
83801/1	Dina Claudia de Nazareth de Oliveira	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Maria A. Fernandes Weiss	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
1198998/1	Edilene de Melo Marchi	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Luciana Regina dos Santos Ruis	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
61140/1	Elisllen Astute de Oliveira de Camargo	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Maria A. Fernandes Weiss	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
1197653/1	Margarete de Souza e Costa	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Maria Hilda Santiago Grassano	10 (dez) horas	11/03/2025 a 31/12/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

86886/2	Mariana Alice Zanetti Alves	Professor	C	Secretaria Municipal de Educação	05 (cinco) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
1198728/2	Matheus da Silva Fernandes	Professor	C	Escola Municipal Padre Germano Mayer	20 (vinte) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
1198265/1	Rafael Henrique Dias Guisso	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Sônia Saikawa Koga	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
93238/1	Rita de Cássia Fiori	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Ana Macur	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025
1128887/2	Waldilene Eliane de Souza de Medeiros	Professor de Educação Infantil - 30 horas	C	CMEI Dom Geraldo Fernandes	10 (dez) horas	06/03/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de designação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de março de 2025.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124/25, DE 10 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista da solicitação nº. 680/2025, da EDUCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, a Profissional do Magistério, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de Docência no Período Noturno, com **Gratificação pelo exercício de docência no período noturno**, onde a remuneração será 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento do nível inicial da classe em que se encontra, com fundamento **no Inciso IV do artigo 31**, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas), conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Quantidade de horas em exercício de docência no período noturno	Local
1197549/1	Cleide Maria da Silva	Professor	C	20 (vinte) horas	Cursinho Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 125/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido em CI Digital nº 684/2025, protocolada em 05/03/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, constituída através da Portaria nº 315/24, de 13/06/2024 e alterações posteriores, para que passam a responder pelas seguintes funções:

Matrícula	Servidor(a) Designado(a)	Secretaria	Função
112569/2	FABIANE NAGY BUZUTTI FERREIRA	EDUCAÇÃO	Titular
111279/1	ANDREIA APARECIDA MARTINCOSKI CERON	EDUCAÇÃO	Suplente

Art. 2º - Fica concedida à servidora titular exceto se ocupar CC ou FG, bem como dispensada da servidora suplente, a **Gratificação por Exercício de Função em Comissão Permanente - GECP**, com fundamento no art. 90 e parágrafos da Lei nº 4.451/2016, alterada pela Lei nº 5.018/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo indicada, para participar da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, constituída através da Portaria nº 107/24 de 01/03/2024 e alterações posteriores, em substituição à respectiva servidora:

Matrícula	Servidora Designada	Cargo	Função	Servidora Substituída
85650/1	TANEA LITWINCZUK DA SILVA	Auxiliar de Escritório	Membro	Ivone Ferreira Luiz dos Santos

Art. 2º - Fica concedida à servidora designada exceto se ocupar CC ou FG, bem como, dispensada da servidora substituída, a **Gratificação por Exercício de Função em Comissão Permanente - GECP**, com fundamento no art. 90 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, alterada pela Lei nº 5.018, de 03/11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **07 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADO**
3ª FASE

- **Período da prestação de contas:** 01/07 A 13/12/2024

OBS: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA**

- **Período da prestação de contas: 2º SEMESTRE DE 2024**

OBS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA**

- **Período da prestação de contas: 2º SEMESTRE DE 2024**

OBS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- **Período da prestação de contas: 01/07 A 13/12/2024**

OBS: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **INCENTIVO CMDCA**

- **Período da prestação de contas:** 01/07 A 13/12/2024

OBS: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

- **Período da prestação de contas:** 01/07 A 13/12/2024

OBS:

- i) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
- ii) O saldo em conta se justifica em razão de dificuldades na aquisição do material gráfico a ser utilizado (especificação de material).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 007/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR**
- **Período da prestação de contas: 01/07 A 13/12/2024**

OBS:

I - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

II – O saldo da conta se justifica em razão da não implantação do serviço devido a dificuldade na contratação de equipe técnica, tendo em vista a especificidade do serviço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 008/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA**
- **Período da prestação de contas: 2º SEMESTRE DE 2024**

OBS:

I - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

II – O saldo da conta se justifica em razão de que foi adquirido um parque acessível no primeiro semestre, o qual já foi implantado. Foi aprovado a situação do saldo para aquisição de um novo kit parque, o qual foi licitado no período da prestação de contas e será implantado no primeiro semestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 009/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 074/2025, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**
- **Período da prestação de contas: 01/07 A 13/12/2024**

OBS: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de março de 2025.

Katuscha C. Z. A. B. Guimarães
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 218/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 42910, de 29 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05/07/2005, a **REGINA DEMELE DE CARVALHO**, matrícula 51292-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.868.899-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 28, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$5.867,65 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais, já acrescidos de 25% + 6% (Vinte e cinco mais seis por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), correspondentes a **30 anos, 10 meses e 09 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 219/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 44542, de 07 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição - Regra Especial de Professor, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/2003, a **ROSANGELA REGIANE RESENDE QUILEZE**, matrícula 35459-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.057.569-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 28, 1º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$5.778,06 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), já acrescidos de 25% + 4% (Vinte e cinco mais quatro por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, correspondentes a **28 anos, 09 meses e 09 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASARAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 220/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 44791, de 08 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Especial de Professor, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal, a **ISAURA BORGES DO CARMO**, matrícula 41297-03, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.487.809-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 30h, Classe C, Nível 13, do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$3.677,70 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), calculados na integralidade das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994; correspondentes a **30 anos, 04 meses e 29 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASARAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 221/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 45152, de 11 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição - Regra Especial de Professor, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, a **MARLENE HORVATICH FRANZON**, matrícula 25372-04, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.556.749-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 22, 2º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$4.812,65 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), já acrescidos de 21% (Vinte e um por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **25 anos, 03 meses e 18 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASARAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 222/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 45461, de 12 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Especial de Professor, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal, a **ANDREA RODRIGUES VIEIRA ARAMBUL**, matrícula 65544-02, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.994.609-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 20, 2º Padrão, do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.981,63 (Dois mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), calculados na integralidade das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994; correspondentes a **27 anos e 10 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASARAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 223/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 45579, de 13 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição - Regra Especial de Professor, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, a **EDINA ROSA SCALPARO SANTO**, matrícula 45853-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.016.809-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 28, 1º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$5.957,23 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), já acrescidos de 25% + 8% (Vinte e cinco mais oito por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **31 anos, 01 mês e 05 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASA

RAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 224/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 46029, de 18 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Especial de Professor, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal, a **MARIA ELENA MESSI NOVELLI**, matrícula 70815-04, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.239.689-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 20, 2º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.991,44 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), calculados na integralidade das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994; correspondentes a **27 anos, 07 meses e 20 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASARAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 225/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 47143, de 27 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição - Regra Especial de Professor, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, a **ELIANE CAMINHA**, matrícula 67121-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.465.659-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 30h, Classe C, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$7.397,78 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), já acrescidos de 24% (Vinte e quatro por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **29 anos, 02 meses e 12 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE IPPASARAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 226/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 47224, de 28 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, a **SHIRLEY BARATTO GOMES**, matrícula 50628-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.349.229-**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 26, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$5.639,79 (Cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) mensais, já acrescidos de 25% + 6% (Vinte e cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **31 anos, 11 meses e 24 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 227/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 500, de 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, a **MARCIA APARECIDA COELHO**, matrícula 32441-02, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.357.409-**, ocupante do cargo de Atendente de Creche B, Classe A, Nível 51, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$4.335,52 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, já acrescidos de 33% (Trinta e três por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **35 anos, 02 meses e 25 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 228/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 3025, de 23 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, a **ROSANA CRISTINA MOLINARI GALUCH**, matrícula 31615-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.014.369-**, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária 40h, Classe D, Nível 84, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$13.695,81 (Treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais, já acrescidos de 33% (Trinta e três por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **38 anos, 03 meses e 06 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 229/25, de 10 de março de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 3811, de 28 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, a **FERNANDO PALMA LAZARO**, matrícula 42463-01, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.449.159-**, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe C, Nível 75, do Grupo Profissional Superior 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$13.061,37 (Treze mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais, já acrescidos de 31% (Trinta e um por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **41 anos, 01 mês e 11 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2025.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

RAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 005/25, de 11 de março de 2025.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 9225, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, c/c art. 7º da E.C. 41/03, a **DIRCE ISABEL VILLA LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. ***.485.469-**, cônjuge do aposentado **Sebastião Fernandes de Lima**, falecido aos 19/02/2025.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$5.451,86 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 100% do valor do benefício devido ao então servidor aposentado, concedido pelo Decreto nº. 676/11, de 28/07/2011, publicado em 05/08/2011; com observância ao contido na Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 24.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **19/02/2025**, data do falecimento do servidor aposentado, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de março de 2025.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

CODAR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS - CODAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de até 2.000t de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q – Traço “F”, Padrão DER - Massa fina (pedrisco 3/8 e pó de pedra) objetivando a realização dos serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos nas vias urbanas do Município de Arapongas – Paraná. Sessão pública para recebimento dos envelopes documentação e propostas: às 09h00min do dia **28 de Março de 2025**, nas dependências da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, localizada na Rua Garças, nº 725 - Centro, em Arapongas/Pr. **Na forma PRESENCIAL – Edital de licitação com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.** Disponibilidade do Edital: através do e-mail codar.licitacao@gmail.com e no Portal da Transparência da Companhia no endereço eletrônico: codar.atende.net na aba Suprimentos > Compras Agrupador > Licitações Gerais a partir de **17/03/2025**. Informações complementares pelo telefone (43) 3252-0133 - Departamento de Licitação.

Arapongas-PR, 12 de Março de 2025.

DAVID OLIVEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 116/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 55/2025, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER a favor do servidor, **JOÃO APARECIDO DA SILVA**, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo "C4", **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 18/01/2024 a 17/01/2025, a serem gozadas a partir de 24/03/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 07 de março de 2025.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 118/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos do Processo nº. 11868/2025, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER a favor do servidor, **MARCO ANTONIO MESERLIAN**, Diretor, símbolo "C2", **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas a partir de 24/03/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799.**

Dados: 13/03/2025 14:41:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdd31738c6cc96>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 119/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Processo nº. 12187/2025, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

CONVERTER a favor da servidora, **JANAINA CAREN PEREZ**, Assistente Administrativo, nível “49”, e provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799-**

Dados: 13/03/2025 14:44:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8d79713e64812>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 120/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Processo nº. 12276/2025, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

CONVERTER a favor do servidor, **EDMAR RABITO DA SILVA PINTO**, Assistente Administrativo, nível “44”, e provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 09/04/2024 a 08/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799-**

Dados: 13/03/2025 15:12:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p310f2dc3d6a67>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 121/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 12289/2025, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

CONVERTER a favor do servidor, **RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Assessor da Procuradoria, símbolo "C3", nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 18/01/2024 a 17/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799.**

Dados: 14/03/2025 10:17:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6bc824def7d77>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 122/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Processo nº. 12234/2025, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER a favor da servidora, **DANIELLE GASPAROTO PIVETA**, Técnico de Cerimonial, nível "57", de provimento efetivo, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 24/11/2023 a 23/11/2024, a serem gozadas a partir de 07/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799-**

Dados: 14/03/2025 10:20:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p271dd48fd46e2>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 123/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos do Protocolo nº. 12600/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER a favor da servidora, **SUZANE MARIA BERNARDES PINHEIRO**, Assessor Legislativo, símbolo "C5", **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 18/01/2024 a 17/01/2025, a serem gozadas a partir de 08/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
MARCIO ANTONIO NICKENIG
***.728.799-**

Dados: 13/03/2025 14:37:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p61e7d0117c03b>.

